



Parecer de Comissão 128/2021

Protocolo 33037 Envio em 25/11/2021 09:01:59

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 073/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2028.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 0073/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 25 de novembro de 2021.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Presidente da Comissão e Relator

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente

MARCELO GREGÓRIO

Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 073/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2028.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

Este Projeto visa obter autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Saúde, no valor de R\$ 55.416,52 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), para atendimento da Atividade 2028 – Atenção a Saúde Mental – Média Complexidade, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente.

O crédito em questão será utilizado para aquisição de equipamentos referente a estruturação de unidades de atenção especializada em saúde direcionada ao CAPS I.

Os recursos para abertura do crédito especial pleiteado serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação do Anexo II, se enquadrando nos termos do art. 43, §1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4320/1964.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 073/2021, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 25 de novembro de 2021.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Relator

